**RESOLUÇÃO N°. 09/2020**.

**DIPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL – 2020, PARCELA EXTRA EXCLUSIVA PARA BENEFICIOS EVENTUAIS**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Complementar, nº 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e;

**CONSIDERANDO:**

* A Resolução CEAS nº 012/2020, de 03 de julho de 2020, que “aprova “ad referendum” a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual para benefícios eventuais no valor de R$7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais), referentes à parcela extra de recursos emergênciais repassadas ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei 173/2020;
* O ofício nº 147/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 07 de julho de 2020, apresentando o Plano de Trabalho para Cofinanciamento Estadual do ano de 2020, parcela extra;

* Aprovação em plenária ordinária do CMAS, datada de 09 de julho de 2020 da aprovação do Plano de Trabalho. Ata nº 008/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho da parcela extra, no valor de R$57.397,95 (cinqüenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), exclusivo para Benefícios Eventuais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de julho de 2020.

**Juliana Menezes Lapa**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social